

=LEI MUNICIPAL Nº 2.636, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 420.729,57 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), para abertura de conta de despesa no orçamento municipal.

04-Administração

04123- Administração Financeira

04123005- Apoio Administrativo

339197 – 502-1 - Aporte para cobertura do déficit do RPPS

Art.2º. Para redução do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Municipal vigente:

04-Administração

04122- Administração Geral

04122004- Planejamento Governamental

319011- 21-7- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - R\$ 100.000,00

339039- 28.8 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica- R\$ 50.000,00

99-Reserva de Contingência

99999- Extra orçamentária

99999029- Reserva de Contingência – Adm. Direta

999999- 36-9 – Reserva de Contingência – Adm. Direta- R\$ 131.800,00

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

12361010– Educação Ensino Fundamental

319011 –141-0- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

15-Urbanismo

15452- Serviços Urbanos

15542020- Manutenção de Serviços Urbanos

319011- 331.1- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - R\$ 38.929,57

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de fevereiro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*